



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA
RIBEIRÃO — PERNAMBUCO

Jorge Luiz de Barros e Silva

LEI Nº 1.018A/88

EMENTA: Dispõe Sobre Doação de Terreno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação de um terreno com área total de 238.43m², localizado no Largo da Praça Barão das Águas Claras, onde funciona o atual FORUM.

Art.2º - O Terreno a que se refere o artigo anterior destina-se a reconstrução do novo FORUM, que será reconstruído através de convênio celebrado entre a Secretaria de Justiça do Estado e a Prefeitura Municipal do Ribeirão.

Art.3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 1988.

NELSON DE BRITO - PREFEITO

Arquivo Particular

Jorge Luiz de B. e Silva



Câmara Municipal do Ribeirão

Casa "José Coutinho"

CGC - 11.529.831/0001-71 - Fone: 671-1470

Ribeirão - Pernambuco

Jorge Luiz de Barros e Silva

PROJETO DE LEI Nº 017/88

EMENTA: Dispõe Sobre Doação de Terreno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno com área total de 238.43m², localizado no largo da Praça Barão das Águas Claras, onde funciona o atual FORUM.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior destina-se a reconstrução do novo FORUM, que será reconstruído através do convênio celebrado entre a Secretaria de Justiça do Estado e a Prefeitura Municipal do Ribeirão.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 1988.

Jorge Luiz de Barros e Silva

Presidente

Antônio Carlos de Barros

1º Secretário

Manoel José de Sá

2º Secretário

ARQUIVO PARTICULAR

Jorge Luiz de B. e Silva